PROJETO DE LEI Nº 24.../2015

"ALTERA A REMUNERAÇÃO DA BOLSA AUXILIO AOS ESTUDANTES REGULARMENTE INSCRITOS EM CURSOS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E EM CURSOS TÉCNICOS PROFISSIONALIZANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. O valor das bolsas-auxílio para os estágios remunerados de estudantes regularmente matriculados em Instituições de Cursos de Educação Superior, será no valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) por mês, com carga horária de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º. O valor das bolsas-auxílio para os estágios remunerados de estudantes regularmente matriculados em Instituições de Cursos Técnicos Profissionalizantes, será no valor de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais) por mês, com carga horária de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.

Art. 3º. O auxílio transporte para os estágios remunerados de estudantes regularmente matriculados em Instituições de Cursos de Educação Superior e em Instituições de Cursos Técnicos Profissionalizantes, será no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) por mês.

Art. 4º. O número de bolsas-auxílio a serem concedidas aos estagiários será o limite previsto na Lei Federal 11.788/2008.

Art. 5º. As despesas constantes da presente Lei, correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 02 de fevereiro de 2015.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Nobres Vereadores;

O presente Projeto de Lei trata da alteração da remuneração da bolsa-auxílio de estágios remunerados para estudantes regularmente matriculados em Instituições de Ensino Superior e em Instituições de Cursos Técnicos Profissionalizantes em órgãos do Poder Público Municipal e dá outras providências.

Nobres Edis, encaminha-se o presente Projeto de Lei para vossas apreciações, tendo em vista a necessidade de adequação dos valores das bolsas auxilio, tendo em vista a defasagem ocorrida no periodo desde a sua criação.

Pela certeza da habitual atenção e certos de contarmos com Vossas Excelências na apreciação da matéria, colocamos-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Canoinhas/SC, 02 de fevereiro de 2015.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito